



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
Substitutivo nº 01 ao PL 476/2013

Trata-se de Substitutivo, de autoria do Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, ao Projeto de Lei, que "*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura do Município de Sorocaba, e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo.

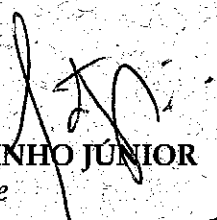
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está de acordo com o nosso direito positivo.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quando afirma que em obediência a Lei Complementar nº 95/98, deve ser suprimido o termo "e as disposições em contrário" contido na parte final do art. 9º. Tal correção poderá ser feita pela **Comissão de Redação**.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

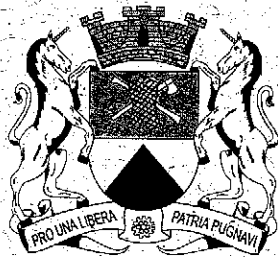
S/C., 21 de novembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator


GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

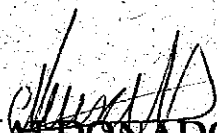
Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 476/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

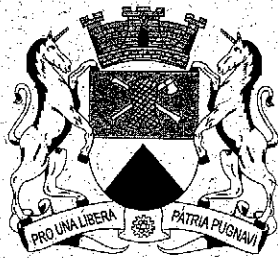
S/C., 21 de novembro de 2013.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 476/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 21 de novembro de 2013.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

